



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N.º 020-2022- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A LOJAS GEOCOMERCIAL, NOME FANTASIA AGROTOP DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 14.263.131/0012-29
- PORTARIA SEMADES N.º 022-2022, PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA, CNPJ 04.310.602/0001-04
- PORTARIA SEMADES N.º 016-2022- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA, CNPJ 14.263.131/0001-76;
- PORTARIA SEMADES N.º 021/2022 - LICENÇA SIMPLIFICADA A PEMA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA , CNPJ 36.094.774/0001-76
- PORTARIA SEMADES N.º 023/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (008/DLA/SEMADES/JAN-2022), CLÍNICA DE SAÚDE DO TRANSITO IRECE LTDA, NOME FANTASIA C S T IRECE, CNPJ 08.993.923/0001-89

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010802/2022



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

003/ RLO/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 020/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA**, nome fantasia **AGROTOP DISTRIBUICAO**, CNPJ **14.263.131/0012-29**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA**, nome fantasia **AGROTOP DISTRIBUICAO**, CNPJ **14.263.131/0012-29**, tendo como atividade principal Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, CEPRAM n° 4.579 em **Terminais de estocagem de produtos agrícolas industrializados**, com sede na Rua Morro do Chapéu, N° 66, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

- V. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VII. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.)
- IX. Manter sempre em bom estado e se nenhum tipo de obstrução os equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- X. Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI. Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII. Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV. Avaliar, controlar e monitorar rigorosamente os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, de acordo com os requisitos mínimos exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especificamente as obrigações e exigências contidas nas: NR-06, NR-07, NR-09, NR-16 e NR-26, estabelecidas pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 e junho de 1978 e suas atualizações (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XV. Manter sempre atualizado termo de compromisso firmado pela empresa responsável pela



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

coleta de agrotóxicos e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final das embalagens vazias recebidas, com previsão de multa diária, conforme legislação pertinente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovante anual das entregas);

- XVI.** Apresentar o certificado de comercialização emitido pela Agencia de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) (**Prazo:** 30 dias).
- XVII.** Armazenar os produtos comercializados: Adubos e fertilizantes, de acordo com a– ABNT NBR 9843-1/2019 que dispõe sobre Agrotóxicos e afins- Armazenamento ;
- XVIII.** Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);
- XIX.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 07 de Fevereiro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

118/RLO/SEMADES/AGO-2019

PORTARIA Nº 022/2022

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, nome fantasia **PEDREIRA SANTA TEREZA**, CNPJ **04.310.602/0001-04** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Prorrogação da Renovação de Licença de Operação pelo Município;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA para análise mais detalhada do processo de licenciamento do empreendimento e suas respectivas condicionantes e para que não haja prejuízos, aos processos de operação da empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, nome fantasia **PEDREIRA SANTA TEREZA**, CNPJ **04.310.602/0001-04**, com execução da atividade: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Enquadrado pela resolução CEPRAM nº 4.579 como: Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento), com sede na Fazenda: Flor de barriguda, S/N, Achado, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMJ - Tel. 3688-6524 - meioambiente@irece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- II - No âmbito da Educação Ambiental, implantar 4 (quatro) Ecopontos em escolas públicas da rede municipal de ensino.
- III - Desenvolver o programa de educação ambiental, disponibilizado de forma, sistematizada, clara e objetiva, à sociedade, em especial a aos trabalhadores, fornecedores, clientes e às comunidades afetadas, sobre do empreendimento, seus impactos e medidas mitigadoras (**Prazo: 90 dias**);
- IV- Obrigar os proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do a utilizarem de forma correta as lonas para a cobertura de forma a impedir possíveis acidentes (**Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes**);
- V- Apresentar atualização do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme a norma técnica da ABNT/NBR – 13.030/1999 – elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela mineração (**Prazo: 45 dias**);
- VI- Realizar durante e após a operação das ações de recuperação ambiental e execução do PRAD que visem minimizar o impacto provocado pela sondagem e desmonte de rocha, principalmente no que tange a estrutura física do solo, mantendo em condição estável os taludes de acordo com os critérios estabelecidos pela NBR 11.682/1991 – Estabilidade de taludes. Apresentando relatório técnico acerca da sua execução, sobre tudo, se possíveis danos causados ao meio ambiente e quais as medidas mitigadoras adotadas para contê-los (**Prazo: 45 dias**);
- VII- Intervir nas áreas que necessitem de supressão de vegetação, somente após a concessão da competente Autorização de Supressão Vegetal (ASV), a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Irecê – SEMADES. Evitando supressão de vegetação tanto nas aberturas dos acessos como nas praças de extração, mesmo que de forma pontual, e caso ocorra, realizar ações de compensação ambiental por meio de plantações de mudas de espécies nativas da região.
- VIII- Comunicar de imediato a SEMADES a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influencia de extração mineral do calcário.
- IX- Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequado para atividades, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora Mineração NR-6 de 08/06/78. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6524 - meioambientairece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

ambientais, e sempre que necessário exigir obrigatoriedade do uso adequado da cobertura (Uso de lona ou similar) nos caminhões transportadores;

X- Coletar sistematicamente todo o resíduo gerado pelos operários envolvidos nas atividades, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima;

XI- Cumprir rigorosamente as exigências constantes na Portaria DNPM n° 237/2001 alterada pela Portaria n° 12/2002 atendendo e cumprindo especificamente, no que couber as 22 (Vinte e Duas) Normas Regulamentadoras de Mineração;

XII- Elaborar, manter atualizado e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, contemplando os aspectos NRM constantes na Portaria DNPM n° 237/2001 alterada pela Portaria n° 12/2002. Apresentar cópia a SEMADES (**Prazo:** 45 dias);

XIII- A área e atividades deverão contar com a implementação de sistema de sinalização, envolvendo advertência, orientações, riscos e demais aspectos do ordenamento operacional e do tráfego, com o objetivo de garantir a segurança e da mão de obra alocada nos trabalhos inerentes;

XIV- Manutenção periódica das máquinas e veículos, em local adequado, de modo a evitar a contaminação por derrame de materiais poluentes. Aspersão de água, cobertura de caminhões de carga e acondicionamento de solo em depósito, de forma a evitar a emissão de poeiras (**Prazo:** Durante a vigência dessa licença);

XV- Requerer previamente da secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES a competente autorização, no caso de alteração do projeto apresentado;

XVI- Doar 500 (quinhentas) mudas de espécies nativas em tamanho superior a 0,60 m para o “Programa Adote uma árvore” (**Prazo:** 360 dias);

XVII- Apresentar programação de detonamentos no empreendimento, com uso de explosivos, anexando protocolos de informação do mesmo, as famílias residentes e empreendimentos instalados no entorno das instalações da pedreira aqui licenciada;

XVIII- Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3698-6524 - meioambiente@irece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Prorrogação de licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 11 de Abril de 2022.

Irecê - BA, 07 de Fevereiro de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/RLO/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA**, CNPJ **14.263.131/0001-76**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA**, CNPJ **14.263.131/0001-76**, tendo como atividade principal Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, CEPRAM nº 4.579 em **Terminais de estocagem de produtos agrícolas industrializados**, com sede na Avenida Santos Lopes, Nº 117, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII** - Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XIII** - Cópia do contrato/declaração de associado à Unidade de Recolhimento de Embalagens Vazias (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovantes);
- XIV** - Apresentar o certificado de comercialização emitido pela Agencia de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença).
- XV** - Armazenar os produtos comercializados: Adubos e fertilizantes, de acordo com a – ABNT NBR 9843-1/2019 que dispõe sobre Agrotóxicos e afins- Armazenamento;
- XVI** - Realizar melhorias na disposição de extintores de incêndios, além de jamais deixar equipamentos ou objetos que venham a obstruir os mesmos seguindo a NR – 23 (**Prazo:** 180 dias – apresentar comprovantes);
- XVII** - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: 30 dias**);

XVIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 07 de Fevereiro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

005/LS/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 021/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **PEMA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, nome fantasia **PEMA PRODUTORA DE EVENTOS**, CNPJ **36.094.774/0001-76**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **PEMA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, nome fantasia **PEMA PRODUTORA DE EVENTOS**, CNPJ **36.094.774/0001-76**, tendo como atividade principal Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CEPRAM nº 4.579 em serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final), com sede na Rua Sete de Setembro Nº 63, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI. Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR-23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- IX. Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII. Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII. Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV. Avaliar, controlar e monitorar rigorosamente os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, de acordo com os requisitos mínimos exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especificamente as obrigações e exigências contidas nas: NR-06, NR-07, NR-09, NR-16 e NR-26, estabelecidas pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 e junho de 1978 e suas atualizações (**Prazo:** durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVI.** Apresentar termo de compromisso firmado pela empresa responsável pela coleta de dos resíduos sanitários e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação desses resíduos, conforme legislação pertinente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovante anual das entregas);
- XVII.** Manter sempre desobstruído o acesso aos equipamentos de combate a incêndios bem como, os de emergência em caso de riscos (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVIII.** Realizar a doação de 1 (um) Kit de Lixeira coletiva com 6 (seis) recipientes, (com tamanhos, litragens e outras informações seguindo as especificações e orientações técnicas da equipe da SEMADES) (**Prazo:** 360 dias);
- XIX.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 07 de Fevereiro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

008/DLA/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 023/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CLINICA DE SAUDE DO TRANSITO IRECE LTDA**, nome fantasia **C S T IRECE**, CNPJ **08.992.923/0001-89**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município;

RESOLVE:

Art.1º - Expedir à **Dispensa de Licença Ambiental** a **CLINICA DE SAUDE DO TRANSITO IRECE LTDA**, nome fantasia **C S T IRECE**, CNPJ **08.992.923/0001-89**, com sede na Rua Mato Grosso, Nº 101 A, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Atividades de psicologia e psicanálise, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3898-6522 - meioambientairece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta dispensa);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: durante a vigência desta dispensa– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: no ato de renovação desta dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta dispensa).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 09 de Fevereiro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010802/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA041101/2022
Nº DA LICITAÇÃO Nº 917472**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010802/2022 com a empresa: A Princesa Indústria e Comércio de Móveis EIRELI – CNPJ nº 08.588.004/0001-44 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), R\$ 200.640,00 (duzentos mil seiscentos e quarenta reais), R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), R\$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), R\$ 7.000,00 (sete mil reais), R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) referente aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 respectivamente. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de mobiliário escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Irecê/Ba. Data da assinatura: 08/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CAC9-6983-FC2B-668F-9A7F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CAC9-6983-FC2B-668F-9A7F



Hash do Documento

ef05ccd667092edc662dd72e3e2d8921cf553e746ff71832a564818d3d2fefb3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/02/2022 15:16 UTC-03:00